



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

EDITAL 02/2024/DIRGERAL/DEPPI/STN/IFAP
EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA APOIO A
PROJETOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS SANTANA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, Campus Santana, através do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI) e do Setor de Assistência Estudantil (SAE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, com objetivo de preenchimento de vagas para Concessão de Bolsa Auxílio para **Apoio a Projetos de Extensão do Campus Santana**, inclusos na **Política de Assistência Estudantil do IFAP** aprovada conforme **RESOLUÇÃO N° 31/2019 CONSUP/IFAP DE 22 DE MARÇO DE 2019**.

1. DO PROJETO DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM

1.1 OBJETIVO GERAL

Este Edital Interno para Concessão de Bolsa Auxílio para apoio a Projetos de Extensão do Campus Santana tem, como objetivo geral, selecionar 3 (três) Projetos de Extensão, disponibilizando bolsa mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), durante 4 (quatro) meses. É compreendido como um incentivo ao corpo discente, visando possibilitar-lhes aprimoramento dos conhecimentos adquiridos durante sua formação no respectivo curso, por meio das atividades técnicas e didáticas.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Incentivar a participação dos estudantes em atividades através do engajamento em Projetos de Extensão, com carga horária semanal de até 10 horas.
- b) Proporcionar ao estudante bolsista atividades que possibilitem o seu crescimento humano-pessoal, acadêmico e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho através de ações de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

- c) Fortalecer ações de inclusão social e desenvolvimento humano da população em situação de vulnerabilidade no município de Santana, por meio da articulação entre os projetos selecionados do IFAP - Campus Santana e a comunidade local.
- d) Ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade a bens e serviços socioeducativos, culturais, científicos e tecnológicos, promovendo a sua participação ativa na vida social do município.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Serão selecionados 3 (três) projetos para este Edital, sendo que cada projeto terá 01 (um) aluno(a) bolsista e 1 (um) professor-orientador. O(a) aluno(a) bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), com vigência de 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

2.2 Os recursos financeiros estão garantidos na ação Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica no Estado do Amapá, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, com recurso proveniente do Programa 2080 – Educação de qualidade para todos e Ação Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica e a resolução 31/2019 – Regulamentação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

2.3 Este edital é destinado aos alunos do Campus Santana e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível e obrigatório para a inscrição no certame. Portanto, é RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do candidato a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações nele contidas.

2.4 Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente ao Processo de Seleção, estarão disponíveis no endereço eletrônico a seguir: www.santana.ifap.edu.br.

2.5 A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, via e-mail deppi.santana@ifap.edu.br, seguindo as orientações descritas a seguir: Assunto do e-mail: “**EDITAL DE EXTENSÃO CAMPUS SANTANA 2024.1 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**”. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito: Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos); CPF; justificativa fundamentada; e Documentos comprobatórios que devem ser anexados no e-mail, quando houver.

2.6 Somente serão analisados os pedidos de impugnação do edital que contenham todos os itens contidos acima descritos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

2.7 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

2.8 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma item 15 do edital.

2.9 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações cujo teor contenha desrespeito à Comissão de Elaboração do Edital e/ou a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

3. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Os orientadores que realizarem investimentos em prol do Projeto a ser desenvolvido não serão ressarcidos, visto que não há recurso na Política de Assistência Estudantil do IFAP para este fim.

3.2 O bolsista receberá benefício mensal no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), cujo recebimento está condicionado ao cumprimento da frequência mínima, ao cumprimento da carga horária deste Edital, ao qual foi inserido.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 São elegíveis à submissão de Projetos neste Edital os docentes e técnicos administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Campus Santana, observando os critérios referendados pelas Diretrizes para Política de Assistência Estudantil do IFAP.

4.2 As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma.

4.3 A submissão do projeto é gratuita e deverá ser realizada pelo orientador (professor ou técnico administrativo) via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), na opção Extensão/Projetos/Editais/**EDITAL DE EXTENSÃO CAMPUS SANTANA 2024 (adicionar projeto)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

4.4 Para fins de esclarecimento, o servidor/orientador poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Extensão, disponível no Sistema.

4.5 Após a submissão do projeto de extensão, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo Anexo (Outros Anexos) no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP:

- a)** Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);
- b)** Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária docente para orientação da pesquisa, parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (Anexo II);
- c)** Declaração de matrícula 2024 do candidato à bolsista;
- d)** Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 meses do candidato à bolsista;
- e)** Declaração de disponibilidade informando que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais, conforme art.3º, IV do Decreto 7.416/2010) (Anexo III);
- f)** Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (Anexo V), tendo por base os “Títulos decorrentes da atividade didática”, os “Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas” e os “Títulos decorrentes de atividades acadêmicas”, sendo esses extraídos on-line da Plataforma Lattes (Currículo Lattes).
- g)** Declaração de vulnerabilidade socioeconômica informando que o estudante pertence a grupo familiar com renda per capita de até 1,5 (um salário-mínimo e meio). Sendo o valor vigente no país atualmente (Anexo VI);
- h)** Formulário socioeconômico autopreenchido dos candidatos à bolsista para fins de recebimento de Bolsa Auxílio à Extensão (Anexo VII);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

4.6 Os anexos existentes neste Edital deverão ser preenchidos sendo posteriormente escaneados e inseridos junto ao sistema SUAP, conforme especificado no Item 4.5.

4.7 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste.

4.8 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não sejam as que estão descritas no item 4.3.

4.9 Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados no último módulo dos cursos técnicos subsequentes e superiores.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) **Propor ações voltadas para a inclusão de população vulnerável, conforme Portaria 299/2022-MEC;**
- c) Ser executável em 4 (quatro) meses, com início a partir de setembro de 2024;
- d) Ser executado por uma equipe constituída por apenas 1 (um) orientador e 1 (um) estudante, obrigatoriamente, na qualidade de bolsista.
- e) Cada orientador poderá submeter apenas 1 (um) projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

5. BOLSAS

5.1 Serão distribuídas 3 (três) bolsas, 1 (uma) para o **NÍVEL MÉDIO (INTEGRADO AO TÉCNICO)**, 1 (uma) para o **NÍVEL SUPERIOR** e 1 (uma) para o **NÍVEL TÉCNICO (SUBSEQUENTE)**.

5.2 No total serão selecionados 3 (três) projetos, cada um com 1 (um) aluno(a) bolsista;

5.3 A bolsa mensal destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido repasse a outros estudantes. Além disso, é vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais;

5.4 Os estudantes com projetos aprovados neste edital receberão bolsas com duração de até 4 (quatro) meses;

5.5 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega do atestado da frequência mensal, repassado ao Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DEPPI), do Campus Santana, pelo orientador, até o último dia útil do mês, a contar do mês subsequente ao início das atividades.

5.6 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP;

5.7 A perda do vínculo estudante bolsista com o IFAP e/ou Campus Santana, por qualquer motivo, implicará imediata suspensão da bolsa e da continuidade da orientação;

5.8 A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso assinado junto ao DEPPI pelos aprovados.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Do orientador:

- a) Ser servidor docente ou técnico do IFAP, Campus Santana;
- b) Se for professor substituto, seu contrato deve estar vigente durante todo o período de execução do projeto. Para isso, o proponente deverá enviar uma cópia do seu contrato para o e-mail da inscrição;
- c) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

- d) Aceitar as condições dispostas neste edital e atribuições apresentadas no termo de compromisso assinado pelos aprovados;
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

6.2 Do estudante:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação, técnico subsequente ou ensino médio do IFAP no Campus Santana;
- b) Não acumular outra bolsa (monitoria, ensino, pesquisa ou extensão);
- c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- d) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- e) Possuir conta corrente, no próprio nome, para recebimento da bolsa
- f) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para as atividades do projeto de Extensão;
- g) Não possuir pendências no DEPPI ou setor equivalente;
- h) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses
- i) Não possuir reprovações.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Avaliação das Propostas

- a) A seleção será realizada por uma Comissão Mista de Avaliadores formada por no mínimo três membros. Esta Comissão será constituída por pesquisadores, preferencialmente externos, porém pesquisadores internos que não participarão do certame com a submissão de propostas, também poderão atuar como avaliadores das propostas submetidas a este Edital;
- b) O projeto submetido será desclassificado caso não obtenha a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

c) O resultado da seleção de que trata o presente edital apresentará as expressões “classificado” ou “desclassificado”.

7.2 Parâmetros gerais de pontuação

a) O Currículo Lattes/CNPq do servidor/orientador e o mérito do projeto serão avaliados conforme itens descritos nos Quadros 1 e 2, a seguir:

Quadro 1. Critérios avaliação e atribuição de pontuação do Currículo Lattes/CNPq do servidor/orientador.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ORIENTADOR			
Grupo	Tipo de produção	Pontos por unidade	Máximo de pontos
Títulos decorrentes das atividades didáticas, científicas e tecnológicas (Concluídos - últimos 3 anos)	1.01 – Coordenação de projeto de extensão	1,00	3,00
	1.02 – Avaliador de projeto de extensão	0,20	1,00
	1.03 – Participação como membro de projeto de extensão	0,20	1,00
	1.04 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1, A2, A3 ou A4)	0,50	1,00
	1.05 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1, B2, B3 ou B4)	0,20	0,40
	1.06 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B5 ou C)	0,10	0,30
	1.07 – Trabalhos completos publicados em anais internacionais	0,10	0,20
	1.08 – Trabalhos completos publicados em anais nacionais, regionais ou locais	0,05	0,10
Títulos decorrentes da formação profissional (Pontos não acumulativos)	2.01 Doutor	3,00	3,00
	2.02 Mestre	2,00	2,00
	2.03 Especialização ou em processo de capacitação para mestre	1,00	1,00

Quadro 2. Critérios de avaliação e atribuição de pontuação do mérito do projeto.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (Será preenchido pela comissão de avaliação)	
Descrição	Pont



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

	uaçã o
a) Execução (Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade)	0 a 10
b) Aspectos teóricos (Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia utilizada)	0 a 10
c) Aspectos formais (Clareza e propriedade no uso da linguagem)	0 a 10
d) Aspectos metodológicos (pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, resultados e impactos esperados)	0 a 30
e) O projeto propõe ações voltadas para a inclusão de população vulnerável, conforme Portaria 299/2022-MEC?	0 a 40

b) A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).

c) O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores Ad hoc. No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores procederá com o cálculo da média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

7.3 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma: $NF = (Nota\ do\ projeto + Nota\ do\ currículo\ do\ servidor/orientador)$.

7.4 Será eliminado o candidato bolsista que apresentar reprovações.

7.5 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de efetivo exercício do servidor orientador;
- b) Candidato mais idoso, conforme o Parágrafo Único art. 27 da Lei no. 10.741/03;
- c) Persistindo o empate, a classificação entre os empatados será por meio de sorteio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

8. DOS RECURSOS

8.1 Na fase de submissão de projetos, as inscrições que não atenderem os requisitos deste edital não serão homologadas.

8.2 Após a divulgação parcial dos resultados dos projetos, o orientador terá até as 23h59 do dia 24 de abril de 2024, conforme cronograma, para fazer a interposição do recurso utilizando o formulário próprio contido no **Anexo IV** deste edital, a ser enviado para o e-mail deppi.santana@ifap.edu.br, com o título “**RECURSO**”, seguido do nome do orientador.

6 9. CRONOGRAMA GERAL

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	22/08/2024
Impugnação do Edital	23/08/2024
Período de inscrição	26/08 a 02/09/2024
Análise dos projetos e da inscrição dos candidatos	03/09 a 10/09/2024
Resultado preliminar	12/09/2024
Interposição de recurso	13/09/2024
Resultado dos recursos e homologação do resultado	16/09/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP – Campus Santana - www.santana.ifap.edu.br - obedecendo o Cronograma deste edital;

10.2 O DEPPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

10.3 Os modelos para elaboração dos relatórios final serão disponibilizados aos orientadores no ato de assinatura do Termo de Compromisso;

10.4 Não há financiamento específico por parte do IFAP para a execução dos projetos classificados por este edital;

10.5 Orientadores e estudantes bolsistas classificados por este edital deverão assinar Termo de Compromisso no DEPPI do Campus Santana;

10.6 Será fornecido certificado aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;

10.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do processo de seleção.

Santana, 22 de agosto de 2024.

Direção Geral do Campus Santana
Portaria nº. 171/2024 – GAB/RE/IFAP

Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Portaria nº. 607/2023 - GAB/RE/IFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A
BOLSISTA E DO SERVIDOR/ORIENTADOR - BOLSA AUXÍLIO A
EXTENSÃO**

1 – Identificação do Projeto		
Título:		
2 – Identificação do Professor (Orientador)		
Nome:	Telefone:	
E-mail:		
Link do currículo Lattes:		
3 – Identificação do Bolsista		
Nome:	Telefone:	
Curso:	Semestre:	
Nível: () Técnico Subsequente () Integrado () Superior		
CPF:	Data de Nascimento:	
E-mail:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Link do currículo Lattes:		
5 – Dados bancários do estudante		
Instituição Financeira:		
Agência:	Nº da conta:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

ANEXO II – DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, chefia imediata do servidor (a) _____, SIAPE nº _____, lotado (a) no Campus Santana, declaro, para todos os fins que o (a) servidor (a) não possui pendências neste setor e possui disponibilidade em seu Plano de Trabalho Individual (PIT) para participação no Edital nº 02/2024/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/STN - EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS. Assim sendo, dou a devida aquiescência. Além disso, informo que, na presente data, o servidor não se encontra na condição de afastado/licenciado de suas funções no IFAP.

Santana, de de 2024.

Assinatura da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE/BOLSISTA)

Eu, _____, CPF nº _____, estudante do
Curso de _____ do IFAP/Campus Santana
Matrícula nº _____ aprovado no Edital nº
02/2023/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/STN – **EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE
BOLSA AUXÍLIO PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS
SANTANA**, declaro ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividade proposta do
projeto de extensão para o qual fora aprovado. Informo ainda não possuir nenhum tipo de
vínculo empregatício/ou ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFAP ou de qualquer
outra instituição, ou ainda participar de programa de monitoria ou estágio remunerado.

Santana, de de 2024.

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Servidor/Orientador:	
Lotação:	Matrícula SIAPE:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR/ORIENTADOR						
Grupo	Tipo de produção	Pontos por unidade	Máximo de pontos	Quantidade de unidades do item, contabilizadas pelo interessado	Pontuação no item pretendido pelo interessado	Página do dossiê
Títulos decorrentes da atividades didáticas, científicas e tecnológicas (Concluídos - últimos 3 anos)	1.01 – Coordenação de projeto de extensão	1,0 0	3,00			
	1.02 – Avaliador de projeto de extensão	0,2 0	1,00			
	1.03 – Participação como membro de projeto de extensão	0,2 0	1,00			
	1.04 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1, A2, A3 ou A4)	0,5 0	1,00			
	1.05 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1, B2, B3 ou B4)	0,2 0	0,40			
	1.06 – Publicação em revistas e periódicos (Qualis B5 ou C)	0,1 0	0,30			
	1.07 – Trabalhos completo publicado em anais internacionais	0,1 0	0,20			
	1.08 – Trabalhos completo publicado em anais nacionais,	0,0 5	0,10			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

	regionais ou locais					
Títulos decorrentes da formação profissional (Pontos não acumulativos)	3.01 Doutor	3,0 0	3,00			
	3.02 Mestre	2,0 0	2,00			
	3.03 Especialização ou em processo de capacitação para mestre	1,0 0	1,00			
Total Solicitante						

Santana, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor/Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
(ESTUDANTE/BOLSISTA)**

Eu, _____, CPF nº _____, estudante do Curso de _____ do IFAP/Campus Santana, Matrícula nº _____, declaro sob as penas da lei, nos termos do Edital nº 01/2024/DIRGERAL/DEPPI/IFAP/STN - Bolsa Auxílio à Pesquisa Aplicada, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente). Declaro ainda que estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o Setor de Assistência Estudantil do Campus informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão da bolsa auxílio à pesquisa concedida e devolução dos valores recebidos. Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) aluno(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS SANTANA

**ANEXO VII - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO AUTOPREENCHIDO PARA
FINS DE RECEBIMENTO DE BOLSA AUXÍLIO À PESQUISA
(ESTUDANTE/BOLSISTA)**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome Completo:		
RG:	CPF:	Matrícula:
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:		Tel.:

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Nome Completo	Data De Nascimento	Grau Parentesco	Estado Civil	Profissão/Ocupação	Renda Mensal

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o Setor de Assistência Estudantil do Campus informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão da bolsa auxílio à pesquisa concedida e devolução dos valores recebidos. Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a) candidato(a)